



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 733, DE 08 DE OUTUBRO DE 1984

Concede pensão mensal à Sra. Idalina
Maria de Jesus Santos.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida à senhora Idalina Maria de Jesus Santos - viuva de Raymundo dos Santos, ex-servidor e pensionista da Prefeitura Municipal de Ubatuba, uma pensão mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente na região enquanto viver.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementá-la neste exercício até o montante necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 08 de outubro de 1984

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume, data supra.

Jose Carlos da Silva
D.E.S.P.